



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA MINISTRADAS NO CENTRO CULTURAL PEDRO ALBERTO TAYANO FILHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Valor total da contratação: **R\$ 43.808,20 (quarenta e três mil oitocentos e oito reais e vinte centavos).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

24/04/2025 ÀS 08:00H ATÉ 28/04/2025 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios destinados às oficinas de música ministradas no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme condições, quantidades e exigências neste Aviso de Contratação Direta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Violão Nylon Elétrico	UN	15	R\$ 795,00	R\$ 11 925,00
2	Teclado Yamaha PSR	UN	05	R\$ 1.898,00	R\$ 9 490,00
3	Caixa Ativa 15 Polegadas (STANER ou JBL)	UN	03	R\$ 3.490,00	R\$ 10 470,00
4	Mesa de Som	UN	01	R\$ 2.158,00	R\$ 2 158,00
5	Cabo XLR 10 metros	UN	03	R\$ 109,90	R\$ 329,70
6	Cabo P10 10 metros	UN	14	R\$ 98,50	R\$ 1 379,00
7	Fone Retorno Vokal	UN	10	R\$ 144,90	R\$ 1 449,00
8	Mesa de Som MC4BT	UN	15	R\$ 399,00	R\$ 5 985,00
9	Suporte de Parede para Violão	UN	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
10	Bateria 9V	UN	15	R\$ 27,90	R\$ 418,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					952,2

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 43.808,20 (quarenta e três mil oitocentos e oito reais e vinte centavos), conforme custos na tabela acima.

1.4 O prazo da entrega é de imediata da data da entrega do empenho, na forma do artigo 105 da nº 14.133/2021.

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

1.5 O valor para a contratação no presente Termo de Referência será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do *artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021*. Com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios destinados as oficinas de música ministradas no Centro Cultural, se faz necessário considerando as atividades desempenhadas, as quais possuem um papel fundamental na formação cultural e artística da comunidade, promovendo inclusão social e proporcionando oportunidades de aprendizado musical para crianças, jovens e adultos. No entanto, a realização dessas atividades depende da disponibilidade de instrumentos musicais e equipamentos de som adequados.

2.2 Os materiais atualmente disponíveis encontram-se em estado de desgaste devido ao uso contínuo, o que compromete a qualidade das aulas e a experiência dos alunos. Além disso, a demanda por vagas nas oficinas têm aumentado, exigindo a ampliação da estrutura existente. Diante disso, torna-se essencial a aquisição de novos instrumentos e equipamentos para garantir o pleno funcionamento das oficinas e a continuidade das atividades culturais.

2.3 A aquisição dos materiais contribuirá significativamente para a qualidade das oficinas de música, permitindo que mais participantes tenham acesso ao aprendizado musical com instrumentos em boas condições. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a promoção da cultura e a valorização das artes.

2.4 A presente justificativa tem por objetivo informar que não há licitação vigente para contratação da aquisição dos materiais propostos neste termo. Para tanto é imprescindível a contratação de uma empresa especializado através dos dispositivos da Lei de licitações n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, a qual permite a dispensa para

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

contratações de pequeno valor quando o montante não ultrapassa os limites estabelecidos para bens e serviços comuns, desde que seja demonstrada a necessidade e a compatibilidade com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O item a ser providenciado enquadra-se como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, descritos na forma do inciso *XIII* o art. 6º, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 As condições gerais da contratação são fundamentais para estabelecer os parâmetros e diretrizes que regem o processo de contratação:

Aquisição dos materiais novos e em conformidade com os padrões exigidos, sendo fornecidos com garantia de integridade e funcionamento adequado e sendo dado o devido suporte técnico para substituição de peças, ajustes e conservação dos itens adquiridos, sendo estes Instrumentos Musicais, Equipamentos de Som e Acessórios.

- Teclado Yamaha Psr-E383
- Violão Giannini Náilon Eletroacústico, Tampo: Linden, Faixa E Fundo: Linden, Tarraxas: 3 + 3
- Nylon, Braço: Nato Com Tensor Bi-Direcional, Acabamento: Brilhante. Cor: Natura
- Caixa De Som Hayonikfalante De 15" (Falante E Drive Jbl)
- Mesa De Som K-Audio 16c Mi160
- Fone De Ouvido Soundvoice Ie-01
- Cabo Pronto Datalink 10m Xlr(M) X Xlr(F)
- Cabo Pronto Datalink 10m P10 X P10
- Mesa De Som Interface 4.0 Waldman
- Suporte Para Violao De Parede Smart
- Bateria Para Violao 9v

3.3 Todos os itens deverão ser novos, sem uso prévio, e apresentar garantia mínima de

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12 meses. Os produtos deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, com certificação de qualidade e conformidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 Contratação sustentável, por sua vez, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

4.1.3 Lei Nº 14.133/2021 e o Desenvolvimento Nacional Sustentável a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

4.1.4 O prazo máximo para a entrega dos produtos, será total e imediato pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Não será

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas Yamaha (Teclado), JBL e STANER (Caixa Ativa), ou equivalentes, como parâmetro de qualidade e desempenho, conforme art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.II, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A qualificação técnica dos produtos é comprovada por uma combinação de experiência prática, é crucial para garantir a qualidade dos produtos, devendo enfatizar que os produtos atenda às necessidades específicas contida neste documento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

5.2 O prazo da entrega é de imediata da data da entrega do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Não será necessário a extração de contrato, visto que os produtos serão entregue de forma imediata.

5.4 A empresa deverá efetuar entregar no local combinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Tangara da Serra-MT.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Devido a natureza desta contratação, não haverá exigências de garantias contratuais descritas *art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021*.

6.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8 O prazo indicado no sub item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9 Na hipótese do sub item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 Diante da natureza do serviço a ser contratado, não haverá a necessidade de redigir-se contrato. Sendo então o serviço mencionado, solicitado através da emissão de nota empenho.

7.2 A aquisição dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput*).

7.3 Indicamos como fiscal da contratação a servidora **Izolete Klotz Santin – CPF: 019.***.***-93 – Matrícula n.º 111299, e suplente a servidora Rafaela Gomes dos Santos – CPF: 042.***.***-60 – Matrícula n.º 111717** (CPF em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018), para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal do responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º*).

7.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º*).

7.6 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (*Lei n.º 14.133/2021, art. 119*).

7.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (*Lei n.º 14.133/2021, art. 120*).

7.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput*).

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (*Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º*).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 A empresa CONTRATADA, após a aquisição dos materiais, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de ausência de dívidas fiscais e tributárias da empresa.

7.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Municipais e Estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

7.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso o contratado não regularize sua situação.

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A empresa contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do *art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021* que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014*, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943*.

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar n.º 123*, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 “As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.”

9.2 Da responsabilidade pelas adequações à LGPD:

9.2.1 A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

Telefones: 3311 – 4889/3311 – 8513

E-mails: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br / setur@tangaradaserra.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do Poder Executivo.

10.1.1A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

FICHA: 1002270 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB DESDOBRO: 4.4.90.52.26 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

FICHA: 1968 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB DESDOBRO: 3.3.90.30.29 – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

10. DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra, data da Assinatura Eletrônica

Solicitado/Elaborado por:

(assinado digitalmente)
Rafaela Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Cultura

De acordo:

(assinado digitalmente)
Wellington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DC3-955E-5158-7E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA GOMES DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-60) em 23/04/2025 08:55:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 23/04/2025 09:17:48 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1DC3-955E-5158-7E94>